



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 039, DE 23 DE JULHO DE 2021.

“REVOGA O ARTIGO 60 DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 036 DE JUNHO DE
2020.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário-ES, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 60 da Lei Complementar nº 036 de junho de 2020:

“Art. 60 - REVOGADO”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal de nº 1445/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado por BRUNO TEOFILU ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
23/07/2021 14:55:18

BRUNO TEOFILU ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao vigésimo terceiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

Assinado por Everton Riazor Meira Pestana
109.391.157-35
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
27/07/2021 08:27:47

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA
Secretário Municipal de Governo

